

POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135
Data: 2021.09.08
08:47:37 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis.	Rubrica

ARP - ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS Nº. 059/2021

PROCESSO ADM. Nº. 00795/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 - ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0017

POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135
Data: 2021.09.08
08:47:53 -0300

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA POLI COMERCIAL EIRELI EPP.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Senhor GUSTAVO DE CASTRO NEVES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, material de higiene pessoal, água potável, colchões, roupas de cama e material de cobertura de emergência para casas, para atender as necessidades da Defesa Civil que compreendem a Assistência Humanitária em casos de desastres.

1.2 –A licitação realizada, foi do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

1.3 –São participantes da presente ARP:

1.3.1 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania na condição estrita de “gestora da ARP”;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF



Fls.	Rubrica

POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135
Data: 2021.09.08
08:48:06 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

sob o nº. 07.255.426/0001-35, com sede à Rua Capitão José Maria, nº.539, Araçá, Linhares/ES, CEP: 29.901-455, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **Ivania Buzatto**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF/MF sob o nº. 017.106.357-03 e RG nº. 1.071.169 SSP-ES, residente à Rua Capitão José Maria, nº.539, Aptº 101, Bairro Araçá, Linhares/ES, CEP: 29.901-455.

LOTE	ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
LOTE 07	01	Lona Plástica Preta e Branca. Rolo com 08 m de largura x 50 m de comprimento. 200 micras. Peso 58 kg.	Nortene	5	Rolo	1.575,00	7.875,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07-----						R\$ 7.875,00	
						VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 7.875,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3. Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação foi realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, poderá, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 08 de setembro de 2.021.

ALESSANDRO BROEDÉL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. TRABALHO, ASS. SOCIAL E CIDADANIA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135

Assinado digitalmente por
POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135
Data: 2021.09.08 08:48:37
-0300

POLI COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº. 07.255.426/0001-35
FORNECEDOR REGISTRADO

POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
EIRELI:07255426000135
Data: 2021.09.08
08:48:51 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.